**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES E CARROCERIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATEMI E A EMPRESA GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

**I- O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61, neste ato representada pelo seu titular Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3738903 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº. 088.930.041-00, residente e domiciliada na Av. Laudelino Peixoto, nº. 878, Centro, CEP 79960-000, nesta cidade de Iguatemi-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.727.516/0001-20, inscrição estadual n.º 28.313.202-7, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 3341, Bairro Universitário, Campo Grande- MS, neste ato representada pelo Sr. (a) Marcelo Pereira, Brasileiro, Divorciado, portador (a) do RG n.º 485057 SSP/MS e do CPF n.º 481.746.291-49, residente e domiciliado (a), na Rua Graciliano Ramos nº 247, Jardim Aerorancho, Campo Grande- MS, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência da adesão a ata 047/2021-1 - PREGAO ELETRONICO N.º 013/2021 – SAD-MS, celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**II- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo de Licitação nº. 033/2022**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº. 013/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos tipo caminhões e carrocerias em atendimento ao Convênio Plataforma Mais Brasil n.º 902215/2020 – MAPA, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE**  **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA**  **MODELO** | **QUANT** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **(R$)** | **TOTAL** |
| 008 (UNIFICADO) | VEÍCULO - TIPO: CAMINHÃO TRUCK NOVO; CABINE: SIMPLES; QUILOMETRAGEM: ZERO; ANO / MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; FABRICAÇÃO: NACIONAL / MERCOSUL, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO MERCADO NACIONAL; TRAÇÃO: 6 X 2; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 250 LITROS; REQUISITO: 2 PORTAS, RETROVISOR EXTERNOS NOS DOIS LADOS DO VEÍCULO, AR CONDICIONADO, COR BRANCA; INFORMAÇÃO ADICIONAL: EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; FREIOS: Á AR; CÂMBIO: MANUAL, AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO DE NO MÍNIMO 9 MARCHAS A FRENTE E 01 EM RÉ; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR TURBO COM INJEÇÃO DIRETA OU ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; COMBUSTIVEL: DIESEL; TORQUE MÍNIMO: DE 900 NM; PESO: PBT DE NO MÍNIMO 23.000 KG; ASSISTÊNCIA TÉCNICA: NO MATO GROSSO DO SUL; POTÊNCIA MINIMA: 275 CV; USO: PARA O TRANSPORTE DE DIVERSOS MATERIAIS A GRANEL. | VW 24.280 6X2 | 02 | 356.200,00 | 712.400,00 |
| CARROCERIA - TIPO: CAÇAMBA BASCULANTE NOVA,  I N S T A L A D A E M C A M I N H Ã O T R U C K ; QUILOMETRAGEM: ZERO; USO: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS MATERIAIS A GRANEL COM DESCARGA POR ESCOAMENTO LIVRE, ATRAVÉS DE BASCULAMENTO DA CAIXA DE CARGA EM ATÉ 45°; ANO/MODELO: DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR; FABRICAÇÃO: NACIONAL/MERCOSUL;  CHASSI: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO COM REFORÇO INTERCALADO POR DENTRO COM CHAPA DE 1/4; TRAVESSA: COM MÃOS FRANCESAS EM AÇO LIGANDO AS LONGARINAS; LONGARINAS: EM FORMATO DE U EM AÇO DE ALTA RESITÊNCIA; CAIXA DE CARGA: COM CANTOS REDONDOS CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO, ASSOALHO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO SOBRE AS TRAVESSAS DA ESTRUTURA, COM ESPAÇAMENTO LIMITE PARA NÃO EMBACIAMENTO DO MESMO; DADOS COMPLEMENTARES: TAMPA TRASEIRA PADRÃO, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO, COM ABERTURA HORIZONTAL E VERTICAL (PINO LATERAL) COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM O TAMANHO DA CARGA PREVISTA, BOMBA HIDRÁULICA 200/85, SUPLEMENTO SOBRE AS LATERAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO; REQUISITO: TODAS AS ARTICULAÇÕES COM ENGRAXADEIRA PARA LUBRIFICAÇÃO, TOMADA DE FORÇA PNEUMÁTICA, PROTEÇÃO PARA CABINE, ACIONAMENTO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO, COMANDOS NO INTERIOR DA CABINE, CAIXA DE FERRAMENTAS, LAMEIROS METÁLICOS COM BORRACHA, GANCHOS DE AMARRAÇÃO, CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EQUIPAMENTO DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, SUPORTE ESTEPE, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL CONFORME NORMAS DO DENATRAN, PINTURA NA COR BRANCA;  CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 12 M³ EM CHAPA DE AÇO; EQUIPADA: COM SENSOR DE LEVANTAMENTO DA CAIXA DE CARGA COM PONTO DE ASSISTÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL. | FACCHINI | 02 | 70.700,00 | 141.400,00 |
| **SOMA TOTAL (R$)** | | | | | **853.800,00** |

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n.º 8.666/1993, Lei federal n. 10.52012002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n.º 1.6271/1995 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE.

3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS**

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato convocatório - Registro de Pregos Pregão Eletrônico n.º 013/2O21 e anexos, bem como a documentação de habilitação e proposta de pregos da Contratada.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato

ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato, deverão ser feitas por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação as quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

6.2. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme Art. 26, II do CDC, mais 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme Art. 50 do CDC, sem limite de quilometragem/horas, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas no termo de referência, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da notificação formal.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.

**CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor total deste contrato é de R$ 853.800,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

**CLAUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta da dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
20.608.1002-1.059 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 0.1.23-000 / FICHA: 411  
R$ 853.800,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

**CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA \_ DO REAJUSTE**

11.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**CLAUSULA DECTMA TERCEIRA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. As regras de fiscalização são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes a execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISAO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência; e

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei federal 8.666/1993

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se d Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal 8.666/1993.

15.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência, até a completa indenização dos danos.

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.6.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO**

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e n5o alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. A Contratada e obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ser6o decididos pela Contratante, segundo as disposig6es contidas na Lei federal 8.666/1993, na Lei Federal 10.520/2012 e demais normas de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

20.1. A publicação na forma de extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União e na imprensa oficial do Município de Iguatemi, ficarão a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Município de Iguatemi.

21.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Iguatemi - MS, 22 de fevereiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Lídio Ledesma  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Marcelo Pereira  **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS**  **(CONTRATANTE)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Eduardo Gonçalves Vilhalba  CPF: 864.476.961-87 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Onildes Barros Rodrigues  CPF: 712.681.201-97 |